



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.509, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO
ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, **SEMINÁRIO ANTIDROGAS**, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestra, aulas ou debates, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados a pessoa, a sua família e a sociedade.


Art. 3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Polícia Militar, Polícia Civil e autoridades religiosas, como palestrantes.

Parágrafo Único – Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffes Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo